

EDIÇÃO DE HOJE: 144 PAGINAS - DOIS CADERNOS - 1.º CADerno: 96 PAGINAS

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DORIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-Secretário: J. B. MARIO PAM

ANO LXVI

SÃO PAULO — QUINTA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 1956

NÚMERO 92

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÉRNO DO ESTADO

LEI N. 3.351, DE 24 DE ABRIL DE 1956

Dispõe sobre abertura de crédito especial à Secretaria da Educação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Educação, um crédito especial de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), destinado a atender ao pagamento de despesas com aulas extraordinárias no exercício de 1955.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução de igual importância na Verba n. 164.8.32.4, atribuída, no orçamento, ao Departamento de Ensino Profissional.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de Abril de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Vicente de Paula Lima

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de Abril de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.352, DE 24 DE ABRIL DE 1956

Declara de utilidade pública a "Sociedade Amigos da Chácara Santo Antônio", com sede na Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Sociedade Amigos de Chácara Santo Antônio", com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de Abril de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de Abril de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.353, DE 24 DE ABRIL DE 1956

Declara de utilidade pública a Sociedade "Amigos de Congonhas", com sede na Capital.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:
Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Sociedade dos "Amigos de Congonhas", com sede na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de Abril de 1956.

JANIO QUADROS

Lincoln Feliciano da Silva

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de Abril de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.773, DE 24 DE ABRIL DE 1956

Dispõe sobre extinção de cargos.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 6.º, alínea "c", do Decreto-lei n. 14.133, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam extintos 3 (três) cargos da classe "E", da carreira de Serviços do QSSPAS-PS-II, lotados no Departamento da Produção Vegetal e no Instituto Agro-nômico, da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, vagos em consequência das promoções dos senhores José Antônio de Paula, Ernesto Marco e Francisco Lopes da Silva.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 24 de abril de 1956.

JANIO QUADROS

Jayme de Almeida Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de abril de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.774, DE 25 DE ABRIL DE 1956

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Educação, do crédito especial de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), autorizado pela Lei n. 3.351 de abril de 1956.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 1.º da Lei n. 3.351 de abril de 1956, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Educação, um crédito especial de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), destinado a atender ao pagamento de despesas com aulas extraordinárias no exercício de 1956.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com recursos decorrentes da redução de idêntica importância na verba n. 164.8.32.4 — Despesas Diversas — Item 491 — Encargos transitórios inciso I — "Para instalação de novos estabelecimentos (Escolas Artesanais), sendo pelo menos 3 na Capital e 17 no Interior, uma das quais no Vale do Paraíba (Leis ns. 77, de 23-2-48; 631, de 12-4-50; 689, de 20-4-50; 822, de 3-11-50; 964, de 29-1-51; 981, de 12-2-51; 1.068, de 19-6-51; 1.193, de 5-10-51; 2.063, de 21-1-54 e Decreto n. 23.227, de 24-3-54 e outras)", atribuída, no orçamento vigente, ao Departamento de Ensino Profissional da Secretaria da Educação.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 25 de abril de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de abril de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 25.775, DE 25 DE ABRIL DE 1956

Disciplina a utilização de recursos destinados a expropriação e obras públicas e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — Não serão firmados contratos de execução de obras públicas, a serem atendidos por créditos especiais, sem que estes comportem o custo total dessas obras.

Parágrafo único — Os pedidos de abertura de créditos especiais plurianuais, para os fins deste artigo, deverão expor o plano de aplicação desses créditos em cada exercício.

Artigo 2.º — Sómente poderão ser firmados contratos de obras públicas a serem atendidos por dotações orçamentárias e executados dentro do mesmo exercício, depois de feita a reserva, na respectiva dotação, da quantia correspondente ao seu custo total.

Artigo 3.º — Dos contratos de obras públicas a serem atendidas por dotações orçamentárias e executadas em mais de um exercício, devrão constar cláusulas estipulando:

a) o valor da parte das obras a ser executada no exercício, feita a prévia reserva dessa importância na respectiva dotação orçamentária;

b) a obrigação de, em cada um dos anos subsequentes, ser estabelecida bilateralmente ou unilateralmente pela Administração, a parte a ser executada no exercício, sujeita sempre às disponibilidades da respectiva dotação orçamentária;

Artigo 4.º — As autoridades ou funcionários que ordenarem ou autorizarem a execução de obras ou serviços com inobservância das normas deste decreto serão responsabilizados na forma da lei.

Artigo 5.º — Aplicam-se, no que couber, aos casos de expropriações, as disposições deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 25 de abril de 1956.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 25 de abril de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

SUMÁRIO

LEI N. 3.351, DE 24-4-1956 — Dispõe sobre abertura de crédito especial à Secretaria da Educação.

LEI N. 3.352, DE 24-4-1956 — Declarando de utilidade pública a "Sociedade Amigos da Chácara Santo Antônio", com sede na Capital.

LEI N. 3.353, DE 24-4-1956 — Declarando de utilidade pública a Sociedade dos "Amigos de Congonhas", com sede na Capital.

DECRETO N. 25.773, DE 24-4-1956 — Dispõe sobre extinção de cargos.

DECRETO N. 25.774, DE 25-4-1956 — Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, à Secretaria da Educação, do crédito especial de Cr\$ 7.000.000,00, autorizado pela Lei n. 3.351-1956.

DECRETO N. 25.775, DE 25-4-1956 — Disciplina a utilização de recursos destinados a expropriação e obras públicas.

DECRETO N. 25.776, DE 25-4-1956 — Relatando diversos cargos no Instituto "Adolfo Lutz".

DECRETO N. 25.777, DE 25-4-1956 — Relatando no Serviço Médico Legal da Secretaria da Segurança Pública, um cargo de Médico.

RESOLUÇÃO N. 570, DE 25-4-1956 — Instituindo comissão para proceder aos estudos necessários à transferência da Faculdade de Medicina Veterinária, da Universidade de São Paulo, para o interior do Estado.

DECRETO N. 25.778, DE 25 DE ABRIL DE 1956

Dispõe sobre relocação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.133 de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relokados no Instituto "Adolfo Lutz", do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, os cargos abaixo discriminados:

i (um) da classe "O", da carreira de Farmacêutico, do QSSPAS-PP-III, lotado no Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, do mesmo Departamento de Saúde e ocupado, em estágio probatório, pelo sr. Decio Pereira de Castro;

i (um) da classe "H", da carreira de Prático de Laboratório, do QSSPAS-PS-II, lotado na Divisão do Serviço de Tuberculose, do referido Departamento de Saúde e ocupado pelo sr. Zulmira Fabiano Alves;

i (um) da classe "H", da carreira de Escriturário, do QSSPAS-PP-III, lotado na já citada Divisão do Serviço do Interior e ocupado pelo sr. Nildes Aguilar de Campos;

i (um) de Atendente, padrão "P", do QSSPAS-PP-II, também lotado na Divisão do Serviço do Interior e ocupado pelo sr. Alceu de Arruda Moraes.

Artigo 2.º — No corrente exercício os funcionários a que alude este decreto, continuará a ser pagos por conta da dotação correspondente aos cargos por ele ocupados.

Artigo 3.º — Os títulos dos funcionários de que trata este decreto serão apostilados pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e as apostilas publicadas no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 26 de abril de 1956.

JANIO QUADROS

Meacyr Camba Fonseca, respondendo pelo expediente da Secretaria da Saúde.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 26 de abril de 1956.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.